

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 001/2013, DE ALUGUEL DE
MÁQUINA XEROGRÁFICA ENTRE O INSTITUTO
MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E A EMPRESA
REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

Objeto: locação de uma máquina copiadora e impressora laser com fax, scanner, com duas gavetas (selecionar bandeja) duplex, ampliadora e redutora, alimentada automática para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, com franquias de 2.500 (duas mil quinhentas) cópias, com rede.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP, Autarquia Municipal, com sede na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, nesta cidade de Itaúna/MG, CEP 35.680-063, CNPJ n.º 00.124.513/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, Sr. Célio Gonçalves de Freitas, e a Empresa **REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.527.311/0001-46, situada à Rua Gilbertina Santos Moreira, 66, Lourdes –Itaúna/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e:

Considerando o interesse público e a necessidade da manutenção dos serviços objeto do Contrato, até que se faça novo processo licitatório;

Considerando que no presente caso há atendimento aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;

Considerando a faculdade de prorrogação prevista na Cláusula Segunda do Contrato Original e com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o Contrato nº 001/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 001/2013, pelo período de **90 (noventa) dias**, ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, a contar de **30 de março de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária Ficha 48 – 04.005.001.09.122.0041.2910 – 3.3.3.9.0.39.12 – locação de máquinas e equipamentos.

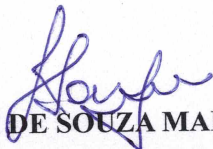
CLÁUSULA TERCEIRA:

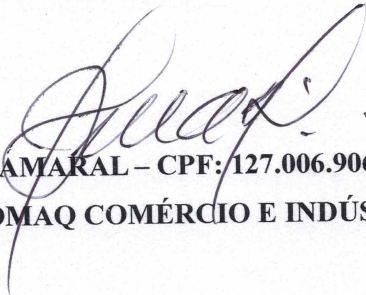
DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Quarto Termo Aditivo e anteriores, que não foram modificadas, de modo expresse por este instrumento.

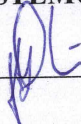
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de publicação e de direito.

Itaúna/MG, 30 de março de 2018.


HELI DE SOUZA MAIA
Diretor Geral do IMP



JÚLIO CÉSAR AMARAL – CPF: 127.006.906-30
CONTRATADA: REPROMAQ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

TESTEMUNHAS:



MSTRICIPA 96-7

TESTEMUNHAS:



CRC/MG 93.003